

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, eu, Nicodemos freiberger, Oficial de Justiça, que abaixo assinei, compareci na cidade e município de Nova Esperança do Sudoeste, nesta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos n.º 0002184-82.2019.8.16.0149, em que é (são) requerente (s) LUIZ NA. SOARES e requerido (a) (s) EXTANG – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, ai sendo nesta data efetuei penhora de bens de devedora: o qual seja:

1.200 extintores com a descrição conforme catálogo em anexo, os quais estão em perfeitas condições de serem usados.

Avaliação: avalio em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a Unidade, perfazendo um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Depois de efetuado a penhora e a avaliação deposei os bens em não da representante legal da parte executada Claudia BONETTI FREITAG, a qual ficou ciente do compromisso de Fiel Depositária sob as penas da Lei.

Nada mais a constar, lavrei o presente auto, o qual após ter lido e achado de conforme vai assinado por mim Oficial de Justiça, pela depositária e do que a representante da executada será intimado.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2019


Nicodemos Freiberger

Oficial de Justiça

Mat. 7174

RG 1.630.294-5 SSP PR

*em tempo executado
Depos. Fiel*

Extang – Indústria e Comercio Ltda. - Me

30/08/19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE



CERTIDÃO

Certifico que em seguida da penhora e avaliação do mesmo INTIMEI a parte executada na pessoa da representante legal no momento do ato, Sra. CLAUDIA BONETTI FRE3ITAG a qual após ter conhecimento de todo o teor do mandado do que bem ciente ficou e lançou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que apresentei.

O referido é verdade e dou fé.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2019


Nicodemos Freiburger

Oficial de Justiça

RG 1.630.294-5 SSP PR

Mat. 7174

